



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### CONCORRÊNCIA N° 02/2014

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, POLÍTICA URBANA E GESTÃO METROPOLITANA - SEDRU**, com sede na Cidade Administrativa – Prédio Gerais – 14º andar, Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, e considerando o convênio MMA / SRHU / N.º 07803/2012, REGISTRADO NO SICONV SOB O N.º 776516/2012, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará Licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo Técnica e Preço, em regime de empreitada por preço unitário, regida pela Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações posteriores, pela Lei Complementar Federal 123/06, Lei Estadual 13.994/2001 e pelas disposições deste Edital e seus Anexos, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa para a prestação de serviços técnicos especializados para realização de diagnóstico técnico, social, ambiental, execução de testes de vazão, análises de qualidade das águas subterrâneas e do solo em comunidades do semiárido de Minas Gerais, conforme metodologia do Programa Água Doce – convênio MMA / SRHU / n.º 07803/2012, registrado no SICONV sob o n.º 776516/2012.

A Comissão Especial de Licitação, designada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana – SEDRU, neste ato representada pelo seu Secretário, o Sr. Alencar Santos Viana Filho, conduzirá o processo licitatório desde a abertura e análise do conteúdo documental dos envelopes das propostas até o seu encerramento.

A referida Comissão Especial de Licitação é formada em caráter misto, porquanto constituída por servidores, efetivos ou não, da SEDRU, bem como por funcionários da COPASA.

### CAPÍTULO PRIMEIRO - PRELIMINARES

- 1.1 A Sessão de Recebimento dos Envelopes de n.º 01 (Documentos de Habilitação), n.º 02 (Proposta Técnica) e n.º 03 (Proposta de Preços) e Abertura dos Envelopes de n.º 01 (Documentos de Habilitação), será realizada **às 10:00 horas do dia 18 de novembro de 2014**, na Cidade Administrativa – Prédio Gerais – 14º andar, Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte, Minas Gerais.
- 1.2 Os Envelopes n.º 01 (Documentos de Habilitação), n.º 02 (Proposta Técnica) e n.º 03 (Proposta de Preços), deverão ser entregues diretamente à Comissão de Licitação no início da Sessão de Recebimento e Abertura dos Envelopes, no endereço acima descrito, na hora marcada no item 1.1.



- 1.2.1 Não serão recebidas propostas que não sejam entregues por representante com credenciamento reconhecido em cartório, conforme modelo anexo ao Edital.
- 1.2.2 Nenhuma proposta será recebida pela Comissão após a abertura do Envelope n.º 1 (Documentos de Habilitação).
- 1.3 O Caderno de Licitação contendo o Edital e seus Anexos poderá ser examinado e obtido GRATUITAMENTE, exclusivamente pela Internet, na página da SEDRU – [www.urbano.mg.gov.br](http://www.urbano.mg.gov.br).
- 1.4 Respostas aos esclarecimentos solicitados até o segundo dia útil anterior à data prevista no item 1.1 acima, serão divulgadas, exclusivamente, pela Internet, na página da SEDRU – [www.urbano.mg.gov.br](http://www.urbano.mg.gov.br). Pesquisar pelo número da licitação. Esclarecimento (s), caso haja, estarão com o nome de “Esclarecimento \_\_\_”.
- 1.5 Alterações no presente edital serão divulgadas da mesma forma constante do item 1.4, no mesmo endereço acima indicado, sem prejuízo da divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **CAPÍTULO SEGUNDO - DO OBJETO**

- 2.1 O objetivo da presente Licitação é selecionar, dentre as propostas apresentadas, a considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, visando à prestação de serviços técnicos especializados para realização de diagnóstico técnico, social, ambiental, execução de testes de vazão, análises de qualidade das águas subterrâneas e do solo em comunidades do semiárido de Minas Gerais, conforme metodologia do Programa Água Doce – convênio MMA / SRHU / n.º 07803/2012, registrado no SICONV sob o n.º 776516/2012.
- 2.2 O detalhamento do objeto da contratação, bem como a definição das quantidades, etapas, prazos e especificações do serviço contratado estão estabelecidos em conformidade com o disposto nos seguintes Anexos que integram o presente Edital, a saber:
  - Anexo I – Planilha Orçamentária;
  - Anexo II – A Minuta do contrato a ser firmado entre a e o licitante vencedor;
  - Anexo III - Documentação para Habilitação;
  - Anexo IV – Termo de Referência;
    - a) Anexo A do Termo de Referência - Apresentação de Proposta Técnica;
    - b) Anexo B do Termo de Referência - Critérios de Julgamento das Propostas Técnicas;
  - Anexo V - Modelo para formular Proposta Comercial;
  - Anexo VI - Modelo de Declaração - Menor de Idade;
  - Anexo VII - Modelo de Credenciamento.



### **CAPÍTULO TERCEIRO - DA DOTAÇÃO**

3.1 O investimento decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:1471.17.511.053.1098.0001.3.3.90.39.99.1.24.1

### **CAPÍTULO QUARTO - DOS PRAZOS**

4.1 O prazo de vigência do contrato será de **10 (dez) meses**, o qual será contado a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço a ser emitida pela SEDRU.

4.2 O prazo para início dos trabalhos será de 15 (quinze) dias úteis após a data da expedição da Ordem de Serviço Inicial.

4.3 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias a contar da data da sua entrega. No caso de suspensão do processo licitatório proveniente da interposição de Recursos Administrativos ou Medidas Judiciais, o prazo de validade das propostas será suspenso até o julgamento dos mesmos.

### **CAPÍTULO QUINTO - DOS PREÇOS**

5.1 As licitantes deverão propor um percentual de desconto único que incidirá linearmente sobre todos os itens da Planilha de Orçamento de Serviços, um dos Anexos deste instrumento.

5.2 O percentual referido não deverá ter mais do que 02 (duas) casas decimais.

5.3 Os Preços Unitários resultarão da aplicação do percentual referido no item 5.1.

5.4 Para a obtenção do Preço Unitário aplicar-se-á o critério de arredondamento universal quando da ocorrência de frações do centavo.

5.5 Nos casos em que a SEDRU/COPASA constatem a existência de erros numéricos na proposta e/ou nas planilhas apresentadas pelo licitante, serão procedidas as correções necessárias, para apuração do preço total, obedecidas as seguintes disposições:

- a) Havendo divergência entre o total registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.
- b) Havendo divergência entre o valor da proposta e o valor registrado na planilha de orçamento, prevalecerá este último.
- c) Havendo divergência entre o valor total e a somatória dos valores parciais, a SEDRU/COPASA procederá à correção do valor total mantidos os valores parciais.



- d) Havendo divergência entre os preços unitários e os valores parciais, a SEDRU/COPASA procederá à correção dos valores parciais mantidos os preços unitários.
- 5.6 Havendo divergência entre o preço unitário de itens idênticos na planilha de orçamento, procederá à correção adotando-se o menor dos valores apresentados.
- 5.7 O Preço Total do item será o resultado da multiplicação do Preço Unitário pelo quantitativo de cada item, registrado nas Planilhas de Orçamento da SEDRU/COPASA.
- 5.8 O Valor Total da Planilha de Serviços será o resultado da soma dos Preços Totais dos itens da Planilha.
- 5.9 O Valor Total para execução dos serviços absorve e exaure a totalidade das despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, administração local e central, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, seguros em geral, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, custos financeiros e lucro.
- 5.10 O Valor Total do Orçamento elaborado pela SEDRU/COPASA para os Serviços ora licitados é de **R\$ 2.009.780,46 (dois milhões, nove mil, setecentos e oitenta reais e quatro e seis centavos)**. Este é o valor máximo admitido pela SEDRU para propostas a serem apresentadas.
- 5.11 Para a elaboração de sua proposta a licitante deverá observar, obrigando-se de antemão a cumprir rigorosamente,
- a) A legislação municipal, estadual e federal vigente, em suas exigências e percentuais corretos a serem aplicados para recolhimento de encargos sociais, impostos, taxas, social - trabalhistas, previdenciária, da infortunistica do trabalho, e outras necessárias ao perfeito cumprimento do objeto ora licitado.
  - b) Todas as regras que compõem a Descrição do Serviço, os Critérios de Medição, as Notas Explicativas e Insumos Mínimos para Elaboração das Composições, itens componentes da “Regulamentação de Preços e Critérios de Medição”, quando apresentados pela SEDRU, bem como outros documentos;
  - c) Todas as exigências contidas no Termo de Referência, nos projetos padrões e específicos (quando houver) e demais documentos anexos a esse Edital.

uma vez que não será de responsabilidade da SEDRU/COPASA a cobertura de quaisquer recolhimentos de importâncias feitas a menor, decorrentes de cálculos de percentuais em desacordo com o estabelecido na legislação e/ou na documentação retro referida.



5.12 A infração de qualquer das recomendações do item 5.11 detectada pela Fiscalização da SEDRU/COPASA na execução dos serviços dará motivo à retenção do pagamento da medição para correção do equívoco.

## **CAPÍTULO SEXTO - DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS**

6.1 As medições serão elaboradas pelo licitante vencedor que emitirá um laudo a ser submetido e aprovado pela SEDRU/COPASA, mensalmente, e corresponderão aos serviços efetivamente prestados no período compreendido entre o dia 16 e o dia 15 do mês subsequente, devendo as mesmas ser encaminhadas à Unidade Organizacional responsável pelo pagamento, impreterivelmente, até o dia 25 do mês da medição, juntamente com suas respectivas notas fiscais e documentação acessória (guias de recolhimento de tributos e declaração do contador).

6.2 Os pagamentos devidos à CONTRATADA, como resultado da execução dos serviços, serão efetuados pela SEDRU até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao do fechamento das medições, via SIAFI, em estabelecimento bancário a ser indicado pela CONTRATADA.

6.3 Os preços contratuais, constantes na Planilha de Orçamento e relativos à prestação dos serviços estão referenciados ao mês de entrega da proposta e serão reajustados anualmente, segundo a variação do índice abaixo e de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898, de 14 de junho de 2013.

6.4 Sobre os pagamentos realizados após o prazo previsto incidirão juros de mora de 0,5% a.m. (meio por cento ao mês), “pro-rata-die”, conforme a expressão:

$$DF = VF \times [(1,005)^n - 1] \quad \text{onde:}$$

DF = Despesa Financeira;

VF = Valor da Fatura;

n = Número de dias corridos em atraso decorridos entre a data do vencimento da obrigação contratual e a data do efetivo pagamento.

## **CAPÍTULO SÉTIMO - DA GARANTIA**

7.1 A caução para garantia do Contrato poderá ser feita numa das seguintes modalidades, a critério da licitante:

- Caução em moeda corrente, nos termos do item 7.2.4 do presente Edital;
- Títulos da Dívida Pública, devendo terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- Seguro Garantia;



- Fiança Bancária, prestada por entidade financeira, com expressa renúncia pelo fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 7.2 Para garantia da execução do Contrato a empresa vencedora da licitação deverá prestar uma caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
  - 7.2.1 A caução para Garantia do Contrato deverá ter o prazo de 30 (trinta) dias além do prazo de vigência do mesmo.
  - 7.2.2 A caução de garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor e do prazo contratual, devendo ser complementada pela Contratada, quando da celebração de Termos Aditivos ao contrato original.
  - 7.2.3 A caução de garantia de Contrato será devolvida 30 (trinta) dias após a emissão, pela SEDRU, do “Termo de Recebimento Definitivo de Obras / Serviços”.
  - 7.2.4 A caução, quando prestada em moeda corrente, deverá ser feita, exclusivamente, sob a forma de DAE – Documento de Arrecadação Estadual, em favor da SEDRU e fornecido por esta, devendo ser apresentado o comprovante do pagamento original.
  - 7.2.5 A caução, quando prestada em moeda corrente, será devolvida corrigida monetariamente.
- 7.3 As cauções, para garantia do Contrato, prestadas na modalidade de seguro garantia deverão vir acompanhadas, obrigatoriamente, do seguinte documento:
  - a) Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice.
    - 7.3.1 Caso a Seguradora venha a perder a condição de funcionamento regular junto à SUSEP, durante a execução do contrato, é obrigação da Contratada substituir a apólice original por igual documento de outra seguradora ou por outra modalidade de garantia de contrato.
- 7.4 A devolução da caução não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.

## **CAPÍTULO OITAVO - DA HABILITAÇÃO**

- 8.1 Poderão participar desta Licitação empresas qualificadas para a execução de serviços similares aos da presente licitação, observado o que dispõe o item 8.2.2 deste Edital.
  - 8.1.1 Não poderão participar desta licitação licitantes que tenham gerado obrigação para a SEDRU de pagamento por condenação judicial trabalhista, bem como empresas que possuam sócios que também sejam ou tenham sido sócios destas empresas que geraram esta obrigação subsidiária / solidária para a SEDRU. Este impedimento vigorará até a restituição total, por estas empresas, dos valores desembolsados pela SEDRU.



- 8.1.2 Não serão consideradas propostas apresentadas por consórcio ou grupo de empresas.
- 8.1.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no Envelope nº 1, os documentos relacionados no Anexo I, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 8.1.4 Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da SEDRU/COPASA MG, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação.
- 8.2 Para participação nesta Licitação, a Licitante se habilitará pela apresentação de:
- 8.2.1 Envelope nº 1, fechado, com os seguintes dizeres em sua parte externa frontal:
- À**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, POLÍTICA URBANA E GESTÃO METROPOLITANA - SEDRU**  
**EDITAL \_\_\_\_\_**  
**OBJETO:**  
**EMPRESA:**  
**ENDEREÇO / TELEFONE**
- ENVELOPE Nº 1**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 8.2.2 O Envelope nº 1 deverá conter toda a documentação relacionada no Anexo III, integrante deste Edital.
- 8.3 Os documentos referidos no item 8.2.2 poderão ser apresentados em original, em cópia, por qualquer processo, autenticada por tabelião de notas ou pelos membros da Comissão Especial de Licitação ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 8.4 A critério da Comissão Especial de Licitação poderão ser exigidos das empresas licitantes os originais dos documentos que forem apresentados no Envelope nº 1 sob a forma de reproduções xerográficas, os quais serão devolvidos após exame e conferência.
- 8.5 A falta de qualquer dos documentos, ou sua apresentação em desacordo com o presente Edital, implicará na inabilitação da licitante.
- 8.6 No caso de inabilitação, os envelopes nº 2 e nº 3, contendo, respectivamente, a Proposta Técnica e a de Preços das licitantes inabilitadas, serão devolvidos, sem abrir, na presença das demais participantes presentes à Sessão.



8.7 A decisão relativa à fase de habilitação será comunicada diretamente pela Comissão durante a Sessão, valendo como intimação das partes a subscrição da ata, desde que presentes todos os participantes.

8.7.1 Na hipótese de não estarem presentes à sessão todos os participantes, esses serão intimados da decisão quanto à fase de habilitação pela publicação do ato na Imprensa Oficial, para efeito de possível interposição de Recurso Administrativo quanto à essa fase.

## **CAPÍTULO NONO - DA PROPOSTA TÉCNICA**

9.1 A Proposta Técnica deverá ser apresentada em uma única via, no Envelope n.º 2, fechado, constando em sua parte externa frontal o seguinte:

**À**

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, POLÍTICA URBANA E GESTÃO METROPOLITANA - SEDRU**

**EDITAL \_\_\_\_\_**

**OBJETO:**

**EMPRESA:**

**ENDEREÇO / TELEFONE**

**ENVELOPE N.º 2  
PROPOSTA TÉCNICA**

9.2 A Proposta Técnica deverá ser organizada e numerada, observada as condições constantes do **ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA**.

9.3 A falta de qualquer dos documentos, ou sua apresentação em desacordo com o presente Edital, implicará na desclassificação da proposta técnica.

9.4 No caso de desclassificação da Proposta Técnica os Envelopes n.º 3, contendo a Proposta de Preços das licitantes que tiveram as suas Propostas Técnicas desclassificadas, serão devolvidos, sem abrir, na presença das demais participantes presentes à Sessão.

## **CAPÍTULO DÉCIMO - DA PROPOSTA COMERCIAL (DE PREÇOS)**

10.1 A Proposta Comercial (de Preços) deverá ser apresentada no Envelope n.º 3, fechado, endereçado à Comissão de Licitações, constando em sua parte externa frontal:

**À**

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, POLÍTICA URBANA E GESTÃO METROPOLITANA - SEDRU**

**EDITAL \_\_\_\_\_**

**OBJETO:**

**EMPRESA:**





**ENDEREÇO / TELEFONE:**

**ENVELOPE N° 3  
PROPOSTA DE PREÇOS**

10.2 O envelope no. 3 deverá conter a Proposta Comercial (de Preços) que deverá ser apresentada datilografada ou impressa em impressoras gráficas ou laser, em 01 (uma) via, segundo modelo integrante deste Edital, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como a planilha de orçamento devidamente preenchida e assinada pelo representante legal do licitante.

**CAPÍTULO DÉCIMO-PRIMEIRO - DO PROCEDIMENTO - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

11.1 No dia, hora e local designados será realizada a Sessão de Recebimento dos envelopes n.º 01, 02 e 03 e Abertura dos Envelopes n.º. 01, contendo a documentação de Habilitação, com a participação dos membros da Comissão de Licitação, na presença das Licitantes que se interessarem, munidos dos respectivos credenciamentos, de acordo com a seguinte rotina:

- a) Recebimento dos Envelopes n.º. 01, 02 e 03 e dos documentos de credenciamento;
  - a.1 O credenciamento do representante se fará, obrigatoriamente, através de carta segundo modelo constante deste Edital.
- b) Abertura dos Envelopes n.º. 01 e análise dos documentos de Habilitação nele contidos;
- c) Devolução dos Envelopes n.º. 02, de Propostas Técnicas, e n.º. 03, de Propostas Comerciais (Preços), sem abrir, aos licitantes que tenham sido considerados inabilitados, desde que tenha havido renúncia expressa, por parte de todos os concorrentes, ao direito de interpor recurso contra a decisão da Comissão de Licitação que habilitou e/ou inabilitou licitantes;
- d) Abertura dos Envelopes n.º. 02, contendo as Propostas Técnicas, dos licitantes considerados habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa, por parte de todos os concorrentes, do direito de interpor recurso contra a decisão que habilitou e/ou inabilitou licitantes;
- e) Suspensão dos trabalhos, na hipótese de não haver renúncia expressa, por parte de todos os concorrentes, do direito de recurso contra a decisão da Comissão de Licitação que habilitou e/ou inabilitou licitantes, assegurando o prazo de 05 (cinco) dias úteis para possível interposição de recursos;
- f) Desde que transcorrido o prazo de recurso, ou após o julgamento dos mesmos passar-se-á à abertura das Propostas Técnicas dos licitantes considerados habilitados, para cuja sessão todos os concorrentes serão expressa e previamente convocados, constando da convocação o local, dia e hora de sua realização;



- g) No dia, hora e local previamente determinados serão abertos os Envelopes nº. 02, contendo as Propostas Técnicas, em ato público, na presença dos representantes dos licitantes que comparecerem ao ato, devendo as propostas ser rubricadas por todos os presentes;
  - h) Após o julgamento das Propostas Técnicas e desde que transcorrido o prazo de recurso, ou após o julgamento dos mesmos, passar-se-á à abertura dos Envelopes nº. 03, de Propostas Comerciais (Preços) dos licitantes considerados qualificados tecnicamente, para cuja Sessão todos os concorrentes serão expressa e previamente convocados, constando da convocação o local, dia e hora de sua realização;
  - i) No dia, hora e local previamente determinados serão abertos os Envelopes nº. 03, de Propostas Comerciais (Preços), dos licitantes que tiverem as suas propostas técnicas consideradas classificadas, em ato público, na presença dos representantes dos licitantes que comparecerem ao ato, devendo as propostas ser rubricadas por todos os presentes, juntadas ao processo para análise, apreciação e julgamento, em observância aos critérios estabelecidos neste Edital.
- 11.2 Apenas um representante de cada empresa, devidamente credenciado, será admitido a manifestar-se durante a Sessão.
- 11.3 Não serão recebidas propostas feitas por telex, telegrama, e-mail, correio ou outros meios correlatos.
- 11.4 Não será admitido, sob qualquer pretexto, a modificação ou a substituição de qualquer documento constante dos Envelopes nº. 01, 02 e 03 após a sua entrega à Comissão de Licitação.
- 11.5 Ao final dos trabalhos será lavrada ata circunstanciada da Sessão, da qual deverá constar a data, local da Sessão, nomes dos membros da Comissão de Licitação, nomes das Licitantes e dos seus representantes credenciados, nomes das Licitantes habilitadas, menção dos motivos de eventuais inabilitações, valores totais das propostas, condições apresentadas e quaisquer ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas.

## **CAPÍTULO DÉCIMO-SEGUNDO - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 12.1 A Comissão verificará se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos, desclassificando as que não satisfizerem às exigências no todo ou em parte.
- 12.2 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Contiverem qualquer limitação, reservas ou condições em desacordo com o presente Edital e/ou com seus Anexos;
  - b) Contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;
  - c) Forem apresentadas de maneira incompleta;



- d) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- 12.3 As propostas que atenderem às condições previstas no Edital e seus Anexos serão ordenadas e classificadas em ordem crescente.
- 12.4 A Comissão Especial de Licitação procederá à avaliação de cada uma das propostas de acordo com os critérios constantes do **ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**.
- 12.5 Em igualdade de condições, em caso de empate, será assegurada preferência para: I - empresas brasileiras, II – serviços prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico do país e III - Microempresas e empresa de pequeno porte. Permanecendo, ainda, o empate, o critério de desempate será o sorteio, que será realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão prévia e expressamente convocados.
- 12.6 A Comissão Especial de Licitação emitirá um Laudo de Julgamento, do qual constarão a classificação das propostas e a menção dos motivos de possíveis desclassificações, a indicação da proposta vencedora, o valor total da proposta, prazo e demais condições apresentadas, concluindo com a adjudicação do objeto da licitação à empresa proponente vencedora.
- 12.7 Os licitantes serão intimados do resultado do Julgamento das Propostas através de publicação do ato na Imprensa Oficial, para efeito de possível interposição de Recurso Administrativo quanto a essa fase.

### **CAPÍTULO DÉCIMO TERCEIRO - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 13.1 Da decisão da Comissão Especial de Licitação que habilitar ou inhabilitar licitantes e classificar ou desclassificar propostas ou do julgamento propriamente dito caberá recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do ato.
- 13.2 Os Recursos Administrativos, bem como as impugnações, deverão ser entregues diretamente na SEDRU - no horário de 8hs:30min às 12hs:00min e de 14hs:00min às 17:00 horas, nos dias úteis. Somente poderão ser interpostos via Correios com aviso de recebimento, no endereço da Rodovia Prefeito Américo Gianetti, 4.143, Edifício Gerais – 14º andar - Bairro Serra Verde – CEP 31.630-900, Belo Horizonte/MG, endereçado ao Secretário da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana – SEDRU.

### **CAPÍTULO DÉCIMO-QUARTO - DA HOMOLOGAÇÃO**

- 14.1 Transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso sobre o resultado do julgamento das propostas ou após o julgamento dos recursos interpostos, o



processo de licitação será encaminhado pela Comissão de Licitação ao Secretário da SEDRU, para apreciação e homologação.

- 14.2 Uma vez homologado o resultado da licitação, será feita a divulgação do ato homologatório através da afixação do mesmo no Quadro de Avisos da SEDRU, Cidade Administrativa – Prédio Gerais – 14º andar, Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG e na página da SEDRU, na internet, bem como publicado na Imprensa Oficial.

## **CAPÍTULO DÉCIMO QUINTO - DAS SANÇÕES**

- 15.1 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido conforme item 16.2 caracterizará o descumprimento total da obrigação, ocasionando a suspensão do direito de licitar e contratar com a SEDRU pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, a critério da SEDRU, bem como de indenização à SEDRU do acréscimo de custo decorrente da realização de nova licitação, se for o caso.
- 15.2 A empresa contratada que deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, bem como deixar de cumprir os prazos parciais ou total para execução dos serviços estabelecidos no contrato e nos seus anexos, ficará sujeita às seguintes sanções:
- a) Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta da Contratada sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção,
  - b) Multa - observados os seguintes limites máximos:
    - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;
    - b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da garantia;
    - b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
  - c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a SEDRU, por prazo a ser fixado por sua Diretoria, limitado ao prazo máximo de 02 (dois) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



## **CAPÍTULO DÉCIMO SEXTO - DO CONTRATO**

- 16.1 A contratação dos serviços ora licitados será feita mediante instrumento hábil de adjudicação da SEDRU.
- 16.2 A adjudicatária deverá assinar o contrato com a SEDRU em até 48 (quarenta e oito) horas segundo convocação escrita, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas na Lei e no presente Edital.
- 16.3 O contrato será assinado pelo (s) representante (s) legal (is) da adjudicatária de acordo com o constante do documento de constituição da empresa, cujos nomes constarão, obrigatoriamente, da proposta comercial (De Preços).
- 16.4 Para assinatura do Contrato a empresa deverá apresentar a segunda via do recibo da Caução prestada, conforme previsto no Capítulo Sétimo deste Edital.
- 16.5 Para assinatura do Contrato a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e Justiça do Trabalho.
  - 16.5.1 A comprovação a que se refere o item 16.5 se fará mediante a apresentação do original ou cópia autenticada em cartório do Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da apresentação de Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT dentro do seu prazo de validade. Caso a empresa esteja com seu Cadastro na SEPLAG em dia, na data de assinatura do contrato, fica dispensada de apresentar os referidos documentos.
- 16.6. Não poderão assinar contrato com a SEDRU as empresas que, tendo outro (s) contrato (s) em vigor com a SEDRU, estiverem inadimplentes com relação à execução desse(s) contrato(s).
- 16.7. Na hipótese de se fazer representar, o procurador deverá apresentar, no ato de assinatura do contrato, o competente instrumento de mandato (Procuração) do qual conste expressamente poderes para assinar o contrato em nome da empresa outorgante, o qual será anexado ao instrumento contratual.
- 16.8. Uma vez assinado pela empresa adjudicatária, o instrumento contratual será encaminhado para assinatura dos representantes da SEDRU, datado e registrado na Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças - SPGF da SEDRU.
- 16.9. A condenação judicial da SEDRU motivada pelo descumprimento de obrigações trabalhistas por parte da Contratada implicará na rescisão do contrato e sua suspensão e de seus dirigentes pelo prazo de até 2 (dois) anos.



## **CAPÍTULO DÉCIMO-SÉTIMO - DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 17.1 A SEDRU se reserva o direito de aumentar ou diminuir os quantitativos dos serviços objeto desta licitação, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato a ser assinado, mediante a formalização de Termo Aditivo.
- 17.2 Todos os originais dos documentos, plantas, estudos, desenhos, diagramas, especificações, folhas de cálculo, programa de computador, cadernetas de campo, dentre outros, embora aqui não consignados, elaborados pela Contratada, tendo em vista a finalidade dos serviços contratados, serão de propriedade da SEDRU e neles, ou a respeito deles, não deverá constar nenhuma declaração que limite ou restrinja este direito.
- 17.3 À SEDRU é reservado o direito de recusar, no todo ou em parte, o trabalho elaborado pela Contratada, desde que apresentado incorretamente e/ou tecnicamente defeituoso e/ou em desconformidade com as Normas e Especificações da SEDRU, obrigando-se a Contratada a refazê-lo, sem quaisquer ônus adicionais.
- 17.4 A Contratada é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à SEDRU, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços ora licitados, sem quaisquer ônus para a SEDRU, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.
- 17.5 A empresa que vier a ser contratada será responsável pela segurança de todos os trabalhadores nos serviços aqui licitados, obrigando-se ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 17.6 As licitantes se obrigam a examinar cuidadosamente todos os documentos constantes do arquivo zipado que foi feito download, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento dos seus termos.
- 17.7 É facultada à Comissão Especial de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, ressalvado nos casos relativos à documentação de habilitação em que, a critério da Comissão Especial de Licitação, poderá ser concedido prazo de 03 dias, para saneamento de falhas, sobre documentos existentes à época da sessão pública.



- 17.8 As PROPONENTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CONTRATANTE não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.9 As PROPONENTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.10 A participação na presente concorrência implicará na aceitação, em todos os termos, do presente Edital e seus Anexos.
- 17.11 Fica reservado à SEDRU o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 17.12 Os casos omissos neste Edital e seus Anexos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação.

Belo Horizonte/MG, 01/09/2014.

Alencar Santos Viana Filho  
Secretário de Estado